



PORTARIA Nº 151 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Gerência de Inteligência da Polícia Penal do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023 - GEA;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a Gerência de Inteligência da Polícia Penal – GINT/IAPEN;

CONSIDERANDO a integração da atividade de inteligência desenvolvida no IAPEN ao Sub-sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Amapá, em consonância com o Plano Nacional de Segurança Pública e, ainda, consequente aperfeiçoamento do sistema penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que compete ao IAPEN supervisionar, coordenar, organizar e disciplinar os estabelecimentos penais do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer na estrutura organizacional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN/AP a Gerência de Inteligência da Polícia Penal do Estado do Amapá – GINT, constituindo-se como setor responsável pelos assuntos de inteligência e contrainteligência do Instituto.

Parágrafo único. A GINT será dirigida por servidor de carreira da Polícia Penal do Amapá da escolha do Diretor-Presidente do IAPEN e nomeado em cargo pelo Governador do Estado, com qualquer formação superior e que possua o curso de Introdução à Atividade de Inteligência Penitenciária ou semelhante.

Art. 2º A GINT possui a finalidade de coletar, buscar, elaborar, processar e difundir dados, conhecimentos e documentos relacionados com a política de administração do sistema prisional, bem como, na dinâmica criminal, consequências da interação entre internos, familiares e funcionários, tendo como usuários decisores o Diretor-Presidente do IAPEN, além de produzir conhecimentos no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para subsidiar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE INSTITUCIONAL



a Secretaria Nacional de Políticas Penais-SENAPPEN/MJ, consoante política do Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, para o setor.

Art. 3º Compete à Gerência de Inteligência da Polícia Penal:

- I- assessorar o Diretor-Presidente, mantendo-o informado sobre as atividades de inteligência e contrainteligência;
- II- gerenciar, planejar, propor e coordenar as atividades de inteligência no âmbito do IAPEN;
- III- apresentar relatório periódico das atividades de inteligência ao Diretor-Presidente;
- IV- produzir conhecimentos a partir do processamento completo das informações obtidas pela atividade de inteligência;
- V- atuar em conjunto com os demais órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência-SISBIN, com o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública do Amapá, a Diretoria de Inteligência da Secretaria Nacional de Políticas Penais - Ministério da Justiça e Segurança Pública, e outras agências de Inteligência da Segurança Pública;
- VI- cumprir a legislação pertinente à proteção de dados, buscando a segurança e proteção de assuntos sigilosos;
- VII- identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais à área de atuação da Polícia Penal do Amapá;
- VIII- pleitear a obtenção de dados e informações junto às Agências de Inteligência, instituições públicas e privadas, após autorização do Diretor-presidente;
- IX- levantar dados e informações com a finalidade de instruir e/ou embasar decisões e determinações do Diretor-Presidente;
- X- contribuir, nos limites de sua competência, quando solicitado, em procedimento de investigação preliminar de ilícitos administrativos que envolvam, direta ou indiretamente, servidores, com a finalidade de subsidiar as decisões da direção;
- XI- monitorar a movimentação de presos considerados singulares, seja pela notoriedade do crime cometido, pela liderança negativa, seja pela integração às organizações criminosas no âmbito do sistema penitenciário;



Cód. verificador: 231939524. Cód. CRC: 75A362F
Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR em 12/04/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE INSTITUCIONAL



XII- monitorar a criação, estruturação, funcionamento, abrangência e vinculações, bem como identificar os integrantes e a atuação de facções criminosas dentro do sistema penitenciário;

XIII- antecipar, identificar e neutralizar, por meio da produção de conhecimentos oportunos, motins, rebeliões, resgates, arrebatamentos e quaisquer ações criminosas que insurgirem no âmbito do sistema penitenciário;

XIV- emitir relatórios contendo informações relativas ao sistema penitenciário, como ocorrências de fugas, recapturados, rebeliões, motins, óbitos, apreensão de armas e ilícitos;

XV- fornecer dados estatísticos sobre os trabalhos realizados pela Polícia Penal do Amapá e o sistema penitenciário;

XVI- elaborar indicadores e mapear os dados das atividades relacionadas à segurança penitenciária;

XVII- responsabilizar-se pela frequência e assiduidade dos servidores lotados na Gerência;

XVIII- submeter à apreciação do Diretor-Presidente do IAPEN os assuntos que excedam a sua competência;

XIX- exercer atividades correlatas e outras que vierem a ser incorporadas por força de dispositivos legais ou por meio de orientações e normatizações emitidas pela direção do IAPEN;

XX- trabalhar informações referente a fugas e evasões e auxiliar, quando possível, na recaptura de foragido.

Art. 4º As atividades da GINT são consideradas de caráter prioritário e relevante, assim entendidas para perfeita administração e garantia da segurança do sistema prisional.

Parágrafo único. Os servidores lotados na GINT, objeto desta Portaria, enquanto no desempenho das atividades pertinentes, farão jus aos mesmos direitos e benefícios dos demais servidores da carreira.

Art. 5º A GINT, como integrante do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado, será alimentada e subsidiada, com dados e conhecimentos diariamente pelos Núcleos de Inteligência – NINT de cada unidade prisional.

Parágrafo único. Os Núcleos de Inteligência serão integrados por um servidor policial penal e um suplente indicados pelo Gerente de Inteligência, com missão específica de



Cód. verificador: 231939524. Cód. CRC: 75A362F
Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR em 12/04/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE INSTITUCIONAL



acompanhar, coletar, produzir e difundir dados e conhecimentos de interesse da GINT, cumulativamente com as atividades decorrentes de sua função ou cargo no interior das unidades.

Art. 6º A GINT terá a seguinte estrutura:

- I- Gerência de Inteligência Penitenciária - GINP;
- II- Divisão de Inteligência Penitenciária - DINP;
- III- Divisão de Contraineligência Penitenciária - DCINP;
- IV- Divisão de Operações de Inteligência Penitenciária - DOINP;
- V- Núcleo de Pesquisa e Estatística - NUPE;
- VI- Núcleo de Produção de Conhecimento - NUPC;
- VII- Núcleo de Logística de Dados - NULD;
- VIII- Núcleo de Segurança dos Sistemas de Informação - NUSSI;
- IX- Núcleo de Planejamento de Operações - NUPO;
- X- Núcleo de Capitação e Seleção de Dados - NUCASD.

Art. 7º Para o fiel desempenho das atividades, interação e integração, ficam definidas as seguintes atribuições e requisitos de ocupação:

I- **Gerente:** subordinado diretamente ao Diretor-Presidente, será ocupado por policial penal de carreira, de formação superior e que possua o curso de introdução a atividade de inteligência penitenciária ou equivalente, tendo como atribuições:

- a) assessorar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da GINT, em todo o Estado;
- b) planejar, programar, organizar e difundir informações e documentos produzidos, aos seus usuários principais, e quando necessário, aos demais órgãos do Subsistema Estadual;
- c) representar o IAPEN em eventos estaduais e nacionais nos assuntos pertinentes à Inteligência Penitenciária.

II- **Supervisor de Inteligência:** policial penal de carreira, subordinado diretamente ao Gerente de Inteligência, tendo como atribuições:



Cód. verificador: 231939524. Cód. CRC: 75A362F
Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR em 12/04/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





a) planejamento, processamento, análise e difusão de dados e informações sobre as atividades de internos, pessoas, facções criminosas, quadrilhas ou bandos que possam interagir dentro do sistema;

b) organizar banco de dados de foragidos, além de manter constante interação com os órgãos congêneres do Estado e da Federação.

III – **Supervisor de Contraineligência:** policial penal de carreira, subordinado diretamente ao Gerente de Inteligência, sendo responsável por medidas voltadas para a preservação, a obstrução, a detecção e a neutralização de ações adversas de qualquer natureza, restringindo-se aos limites de competência da atividade de inteligência, voltada, especificamente, para a salvaguarda de conhecimentos e de dados de interesse da política de administração do usuário principal;

IV – **Supervisor de Operações de Inteligência:** policial penal de carreira, subordinado diretamente ao Gerente de Inteligência, com comprovado conhecimento na área de inteligência, tendo como atribuições:

a) execução das atividades de busca e coleta de dados, cumprindo as missões recebidas, assegurando o necessário sigilo na sua execução, observando a segurança pessoal e operacional,

b) manter contatos com órgãos de inteligência do Subsistema, entidades públicas ou privadas, com órgãos congêneres de outras Unidades Federativas, visando, prontamente, a efetuar levantamento de dados que sejam solicitados, suplementando as informações nas demais Unidades do Sistema, quanto às atividades específicas.

V – **Integrantes dos núcleos:** servidores policiais penais, subordinados diretamente ao Gerente de Inteligência, tendo como atribuições:

a) processar dados e documentos específicos, elaborar relatórios estatísticos, alimentar os sistemas de informação, responder demandas internas e externas, dando imediato conhecimento à Chefia sobre fatos de interesse da administração;

b) manter atualizados mapas de servidores, bem como, estudos e estimativas de ações desenvolvidas, indicando, quando possível, comportamentos a serem adotados para o perfeito equilíbrio da política administrativa e dinâmica prisional.

Art. 8º A GINT atuará como participante da Comissão Permanente de Segurança Pública na condição de representante do Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE INSTITUCIONAL



Art. 9º As normas operacionais e o regimento interno da Gerência de Inteligência serão firmados por meio de procedimento próprio.

Art. 10. O Setor de Estatística e Informação Prisional – SEIP passa a se chamar Núcleo de Pesquisa e Estatística – NUPE e será subordinado à Gerência de Inteligência da Polícia Penal do Estado do Amapá.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 – GEA



Cód. verificador: 231939524. Cód. CRC: 75A362F
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR** em 12/04/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

